

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/24
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL

A Secretaria de Educação nos termos da legislação vigente e do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, torna público as pontuações e a classificação dos candidatos que se inscreveram para o emprego público temporário de Merendeiro.

O candidato que discordar da pontuação e/ou classificação poderá interpor recurso, **a partir das 8 horas do dia 26/06/2024 até às 17 horas 27/06/2024**, utilizando o link de formulário abaixo:

<https://forms.gle/mnBQBmXJGwUbfu5R8>

Recursos encaminhados por e-mail, carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação não serão considerados, ainda que dentro dos prazos recursais estabelecidos.

Em atendimento ao disposto no artigo 22 do referido certame, esclarecemos *“Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após o prazo reservado para a efetivação da inscrição, bem como qualquer ação intempestiva à luz do cronograma estabelecido no ANEXO II do presente Edital.”*.

Na classificação inicial foram aplicados os critérios de desempate constantes no artigo 13, incisos I, II e III. Quanto ao critério de desempate disposto no inciso IV do referido artigo informamos que todos os candidatos empatados observam a mesma posição e será realizado sorteio no momento da atribuição de local de trabalho, somente por ocasião da convocação de suas classificações.

Fica prevista a próxima fase, conforme artigo 7º do presente edital e cronograma abaixo. As etapas posteriores serão informadas após as análises dos recursos:

Etapa	INÍCIO	FIM
Prazo Recursal (recurso do candidato via formulário)	26/06/2024 a partir das 8 horas	27/06/2024 até às 17 horas
Análise dos Recursos	A partir de 28/06/2024	

Caso ocorra o envio de recurso duplicado, ou seja, de um mesmo candidato e para um mesmo item, será considerado o recurso mais recentemente enviado, sendo a duplicata excluída por um algoritmo automático de verificação.

Muitos candidatos não observaram o contido no Edital deste PSS nº 02/2024, realizando suas inscrições de modo a apresentar títulos e documentos para além dos válidos e/ou em campos e formatos inadequados.

Desta maneira sinalizamos algumas dentre estas situações e orientamos que os interessados revisitem suas confirmações de resposta antes de preencher o recurso. Seguem os apontamentos:

Motivos de indeferimento de documentos apresentados para pontuação:

- Cursos de Aperfeiçoamento, Atualização e/ou de Extensão que não são Ensino Técnico e nem Superior
- Documentos cortados, ou só frente ou verso (sem os dados do candidato) que não permitiram a análise completa;
- Arquivo de PDF que não abre e/ou protegido por senha;
- Cartas de apresentação e currículos no lugar dos documentos que comprovavam a experiência;
- Documentos totalmente desfocados sem a possibilidade de leitura das informações.

Motivos de indeferimento de PCD

- Laudo médico que não foi emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- Ausência do anexo do Laudo Médico;
- Exame sem parecer médico.

Mogi das Cruzes, 25 de junho de 2024.

Roberto Takeo Okudaira Junior
Presidente da Comissão

Visto:

Caio Cunha

Prefeito